



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência

### DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

#### ATO HOMOLOGATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 12, inciso II, combinado com o disposto nos arts. 146 e 147, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, com a redação dada pela Resolução de Diretoria nº 17/2022, de 02/05/2022, e tendo em vista o disposto no art. 30, do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 da Série "A" de 2022, e,

**CONSIDERANDO** que, o Figueirense Futebol Clube e o Criciúma Esporte Clube firmaram comum acordo para jogar as partidas válidas pela 2ª Fase (Quartas-de-Final) do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 da Série "A" de 2022, no dia 20/08/2022, às 15h, no C.F.T. Cambirela, em Palhoça/SC e no dia 27/08/2022, às 15h no C.T. Antenor Angeloni, em Criciúma/SC, com o objetivo de realizá-las logo após os jogos válidos pela categoria Sub-15, a serem disputados pelos mesmos clubes como preliminar da categoria Sub-17;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 7º, do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 de 2022, será mandante do jogo de volta (segunda partida), válida pela 2ª Fase (Quartas-de-Final), os clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), e que, conforme prevê o disposto no § 3º do referido artigo, se os clubes terminarem a disputa daquela Fase (Quartas-de-Final) empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor do grupo o mandante do jogo de volta (segunda partida);

**CONSIDERANDO** que, como o Figueirense F.C. obteve a 3ª (terceira) colocação e o Criciúma E.C. obteve a 6ª (sexta) colocação na 1ª Fase (Inicial) da citada competição, se ocorrer a situação prevista no § 3º do art. 7º do referido Regulamento, a vantagem terá que ser mantida em favor do Figueirense F.C., que permanecerá como mandante do jogo de volta, a ser realizado no estádio de seu adversário,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o comum acordo firmado entre o Figueirense Futebol Clube e o Criciúma Esporte Clube, para determinar a realização do jogo de ida CRICIÚMA X FIGUEIRENSE, no dia 20/08/2022, sábado, às 15h, no Estádio CFT Cambirela, em Palhoça/SC e o jogo de volta FIGUEIRENSE X CRICIÚMA, no dia 27/08/2022, sábado, às 15h, no Estádio CT Antenor Angeloni, em Criciúma/SC, ambos válidos pela 2ª Fase (Quartas-de-Final), do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 de 2022.

**Parágrafo único.** Competirá a ambos os clubes o entendimento referente à logística dos jogos a serem realizados como mandantes no estádio do adversário.

**Art. 2º** Se ocorrer a situação a que se refere o disposto no § 3º do art. 7º, do Regulamento Específico da competição mencionada no artigo anterior, será considerado vencedor da disputa o Figueirense F.C..

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 16 de agosto de 2022.

**CARLOS FERNANDO CRISPIM**  
Diretor de Competições da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.  
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315  
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br